

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 DE MAIO DE 2024.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 464-P, DE 15 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
01	MARIA LEILA LISBOA	696.869.802-10	CHEFE DIVISÃO DE PROJETO HABITACIONAL	C D - S-I

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de maio de 2024.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**DECRETO Nº 465-P, DE 15 DE MAIO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE:

ORD.	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1.	JÚLIA ALVES PACHECO	865.285.385-14	ASSISTENTE DE GABINETE	CDI-II

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de maio de 2024.

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 35, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá outras providências”.

Este Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) tem por finalidade precípua orientar a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual com base nas prioridades e metas da administração pública estadual, em consonância com o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 e, em sintonia, com objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Estado de Roraima – RORAIMA 2030.

O Poder Executivo segue continuamente dedicado a equilibrar as finanças estaduais, mesmo com reduzida margem para a discricionariedade na alocação dos recursos devido ao grande montante de despesas obrigatórias. Assim, o grande desafio deste novo período à frente do Governo do Estado é persistir em busca do equilíbrio das contas públicas, dando condições para que Roraima amplie políticas públicas de maior impacto nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, bem como aquelas que geram emprego e renda aos cidadãos, sem se esquecer da ampliação da sua capacidade de investimento.

Ressalte-se que, o Poder Executivo possui o condão de revisar os valores projetados de receita e despesa em razão de mudanças na conjuntura econômica que afetem os parâmetros macroeconômicos utilizados neste PLDO.

Portanto, é crucial para a consecução dos objetivos aqui propostos, desenvolver o diálogo e a cooperação entre os Poderes e Órgãos do Estado que atuarão como meios para que a execução dessas metas nos conduza ao desenvolvimento e à prosperidade.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Exceências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de maio de 2024.

*(assinatura eletrônica)*

**ANTONIO DENARIUM**

Governador do Estado de Roraima

	Documento assinado eletronicamente por <b>Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima</b> , em 15/05/2024, às 17:59, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
--	--

	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <a href="https://sei.rr.gov.br/autenticar">https://sei.rr.gov.br/autenticar</a> informando o código verificador <b>12833724</b> e o código CRC <b>2B0DF6E5</b> .
--	--